

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 32\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto n.º 15/88:

Extingue o Gabinete do Porto da Praia, criado pelo Decreto n.º 59/84, de 30 de Junho.

Decreto n.º 16/88:

Cria serviços no Instituto Nacional de Investigação Tecnológica.

Decreto n.º 17/88:

Aprova o Acordo de Empréstimo celebrado por Cabo Verde com a Associação Internacional de Desenvolvimento no âmbito do financiamento do Projecto de Renovação e Extensão do Ensino Básico.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS:

Portaria n.º 6/88:

Distribui as verbas globais atribuídas à Direcção-Geral dos Assuntos Sociais pelo orçamento vigente.

Portaria n.º 7/88:

Revê o artigo 2.º da Portaria n.º 44/77, de 20 de Agosto que fixa a duração da assistência técnica do Estado às farmácias lucrativas e as contrapartidas a pagar por estas e a respectiva afectação.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral de Administração Local.

Supremo Tribunal de Justiça.

Avisos e anúncios oficiais

Anúncios judiciais e outros.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto n.º 15/88

de 5 de Março

Considerando que, com a recepção definitiva dos trabalhos marítimos de reconstrução do Porto da Praia, ocorrida em 12 de Dezembro de 1987, o Gabinete do Porto da Praia criado pelo Decreto n.º 59/84 para representar o dono da obra, cumpriu o objecto para que fora instituído.

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Art. 2.º É extinto o Gabinete do Porto da Praia, criado pelo Decreto 59/84, de 30 de Junho.

Art. 2.º Ficam igualmente revogados os estatutos de funcionamento do referido Gabinete, aprovados pelo mesmo diploma.

Art. 3.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Adriano Lima.

Promulgado em 22 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República. ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 16/88

de 5 de Março

As actuais estruturas orgânicas de que o Instituto Nacional de Investigação Tecnológica (INIT) foi dotado aquando da sua criação, em Março de 1980, vêm-se

revelando incapazes de dar satisfação às necessidades e exigências correspondentes ao seu actual estágio de desenvolvimento.

Assim, para garantir a integração, coordenação e controlo das actividades dos departamentos técnicos e administrativos que existem ou venham a ser criados;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte;

Artigo 1.º — São criados no âmbito do INIT, os seguintes serviços;

- a) Centro de Energias renováveis;
- b) Centro de Oceanografia e Aquacultura;
- c) Centro de Geologia;
- d) Direcção dos Serviços Administrativos.

Art. 2.º Os serviços referidos no artigo 1.º antecedente são dirigidos por directores de serviço.

Art. 3.º A estrutura e as competências dos serviços ora criados serão estabelecidas no regulamento interno do INIT

Pedro Pires — Adão Rocha — Arnaldo França.

Promulgado em 22 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto n.º 17/88

de 5 de Março

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição, o Acordo de Empréstimo entre o Governo da República de Cabo Verde e a Associação Internacional de Desenvolvimento concluído a 17 de Dezembro de 1987, sob o n.º 1853 CV, cujo texto, em língua inglesa, faz parte integrante deste diploma, a que vem anexo.

Art. 2.º O empréstimo tem por objecto o financiamento da totalidade dos custos em divisas e parte dos custos em moeda nacional referentes ao Projecto de Renovação e Extensão do Ensino Básico.

Art. 3.º O empréstimo, é de um montante máximo equivalente a três milhões e trezentos mil Direitos Especiais de Saque (3 300 000 D.E.S.).

Art. 4.º — 1. O prazo total do empréstimo é de quarenta (40) anos, sendo dez anos de diferimento e trinta anos de reembolso.

2. O prazo a que se refere o n.º 1 conta-se a partir da data de assinatura do Acordo de empréstimo.

Art. 5.º — 1. A amortização do empréstimo é feita em prestações semestrais e consecutivas pagáveis em Junho e Dezembro de cada ano, devendo a primeira prestação ser paga em Dezembro de 1997 e a última em Junho de 2027.

1. Cada prestação, até Junho de 2007, corresponderá a um por cento (1%) do montante do empréstimo, passando, a partir daquela data, a corresponder a dois por cento (2%) desse montante.

Art. 6.º Constituem encargo do empréstimo:

- a) o pagamento de uma comissão de imobilização à taxa anual de meio por cento (0,50%) do montante do crédito não desembolsado;
- b) o pagamento de uma comissão de serviço à taxa anual de três quartos de um por cento (0,75%) do montante do crédito desembolsado e ainda não amortizado.

Art. 7.º — 1. São conferidos ao Ministro Adjunto do Ministro das Finanças os poderes necessários para representar o Governo de Cabo Verde junto da Associação Internacional de Desenvolvimento em quaisquer actos ou para efeitos de cumprimento de quaisquer formalidades decorrentes da execução do Acordo ora aprovado

2. Os poderes conferidos em 1 podem ser delegados, mediante documento bastante.

Art. 8.º Este decreto entra imediatamente em vigor e o referido Acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

Pedro Pires — Corsino Tolentino — Arnaldo França.

Promulgado em 25 de Fevereiro de 1988.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Credit number 1853 CV

DEVELOPMENT CREDIT AGREEMENT

(Primary Education Upgrading Project)

between

REPUBLIC OF CAPE VERDE

and

INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION

Dated December 17, 1987

Credit number 1853 CV

DEVELOPMENT CREDIT AGREEMENT

AGREEMENT, dated December 17, 1987, between REPUBLIC OF CAPE VERDE (the Borrower) and INTERNATIONAL DEVELOPMENT ASSOCIATION (the Association).

WHEREAS the Borrower, having satisfied itself as to the feasibility and priority of the Project described in Schedule 2 to this Agreement, has requested the Association to assist in the financing of the Project, and

WHEREAS the Association has agreed, on the *inter alia* of the foregoing, to extend the Credit to the Borrower upon the terms and conditions set forth in this Agreement;

NOW THEREFORE the parties hereto hereby agree as follows:

ARTICLE I

Section 1.01. The «General Conditions Applicable to Development Credit Agreements» of the Association, dated January 1, 1985, with the last sentence of Section 3.02 deleted (the General Conditions) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02: Unless the context otherwise requires the several terms defined in the General Conditions and in the Preamble to this Agreement have the respective meanings therein set forth and the following additional terms have the following meanings:

- (a) «Special Account» means the account referred to in Section 2.02 (b) of this Agreement;
- (b) «Project Preparation Advance» means the project preparation advance granted by the Association to the Borrower pursuant to an exchange of letters dated October 26, 1987 and November 16, 1987 between the Borrower and the Association;
- (c) «MOE» means the Ministry of Education of the Borrower;
- (d) «MOE's Organic Law» means the law enacted by the Borrower governing the new administrative structure and functions of MOE's institutional units;
- (e) «Institute of Education» means the Borrower's institute responsible for pre-service and in-service training for primary school teachers, and for developing, evaluating and monitoring programs, manuscripts and examinations relative to basic education.
- (f) «EBI» means the unitary six-year cycle for basic education with an integrated curriculum to be established pursuant to the objectives of the Borrower's Second National Development Plan of December 1986;
- (g) «Project Account» means the account referred to in Section 3.01 (b) of this Agreement;
- (h) «Teaching materials» means materials and supplies for primary school teachers' use in their functions, but excluding textbooks and teachers' guides;
- (i) «School supplies» means materials and supplies for primary school pupils' use;
- (j) «C.V. Esc.» means Cape Verde Escudos, the currency of the Borrower;
- (k) «Fiscal Year» means the Borrower's fiscal year which runs from January 1 to December 31;
- (l) «School Year» means the Borrower's primary school year which runs from October 1 to June 30; and
- (m) «Municipality of Santa Cruz» means an administrative area located on the island of Santiago in the Borrower's territory.

ARTICLE II

Section 2.01. The Association agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in the Development Credit Agreement, an amount in various currencies equivalent to three million three hundred thousand Special Drawing Rights (SDR 3,300,000).

Section 2.02. (a) The amount of the Credit may be withdrawn from the Credit Account in accordance with the provisions of Schedule 1 to this Agreement for expenditures made (or, if the Association shall so agree, to be made) in respect of the reasonable cost of goods and services required for the Project described in Schedule 2 to this Agreement and to be financed out of the proceeds of the Credit.

(b) The Borrower shall, for the purposes of the Project, open and maintain in dollars a special account in a commercial bank on terms and conditions satisfactory to the Association. Deposits into, and payments out of, the Special Account shall be made in accordance with the provisions of Schedule 5 to this Agreement.

(c) Promptly after the Effective Date, the Association shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Credit Account and pay to itself the amount required to repay the principal amount of the Project Preparation Advance withdrawn and outstanding as of such date and to pay all unpaid charges thereon. The unwithdrawn balance of the authorized amount of the Project Preparation Advance shall thereupon be cancelled.

Section 2.03. The Closing Date shall be June 30, 1994 or such later date as the Association shall establish. The Association shall promptly notify the Borrower of such later date.

Section 2.04. (a) The Borrower shall pay to the Association a commitment charge at the rate of one-half of one percent ($1/2$ of 1%) per annum on the principal amount of the Credit not withdrawn from time to time. The commitment charge shall accrue from a date sixty days after the date of the Development Credit Agreement to the respective dates on which amounts shall be withdrawn by the Borrower from the Credit Account or shall be cancelled.

(b) The commitment charge shall be paid: (i) at such places as the Association shall reasonably request; (ii) without restriction of any kind imposed by, or in the territory of, the Borrower; and (iii) in the currency specified in this Agreement for the purposes of Section 4.02 of the General Conditions or in such other eligible currency or currencies as may from time to time be designated or selected pursuant to the provisions of that Section.

Section 2.05. The Borrower shall pay to the Association a service charge at the rate of three-fourths of one percent ($3/4$ of 1%) per annum on the principal amount of the Credit withdrawn and outstanding from time to time.

Article III

Execution of the Project

Section 3.01. (a) The Borrower declares its commitment to the objectives of the Project as set forth in Schedule 2 to this Agreement and, to this end, shall carry out the Project through MOE, in accordance with the Implementation Program set forth in Schedule 4 to this Agreement, with due diligence and efficiency and in conformity with appropriate administrative, financial and educational practices, and shall provide, promptly as needed, the funds, facilities, services and other resources and make the appropriate budgetary allocations required for the Project.

(b) Without limitation or restriction upon the provisions of paragraph (a) of this Section, the Borrower shall: (i) allocate in its budget funds sufficient to cover the Borrower's counterpart contribution to the costs of the Project; (ii) open exclusively for the purposes of the Project and thereafter maintain in C.V. Esc. a commercial bank, a Project Account, (iii) make an initial deposit in the Project Account: in an amount, equivalent to \$75,000, and (iv) thereafter replenish said Project Account, as and when required, to ensure that, on the first day of each calendar quarter of each year the Project is executed: the amount estimated to be required to cover expenditures for the Project during such quarter, which are not financed of the proceeds of the Credit, is available therein.

Section 3.02. The Borrower shall employ, at all times throughout the execution of the Project, the following key staff all with qualifications and experience satisfactory to the Association:

- (a) Project Director;
- (b) Deputy Project Director; and
- (c) Accountant-

Section 3.03. Except as the Association shall otherwise agree, procurement of the goods, works and consultants services required for the Project and to be financed out of the proceeds of the Credit shall be governed by the provisions of Schedule 3 to this Agreement.

Section 3.04. For purposes of Part B. 1. 2 and 3 of the Project, the Borrower shall:

- (a) not later than January 31, 1988, prepare and furnish to the Association for its review and comment:
 - (i) in-service and pre-service training programs for primary school teachers;
 - (ii) draft regulations governing certification and salary status for teachers having successfully completed in-service and pre-service training programs;
- (b) not later than June 30, 1988, approve the training programs and regulations referred to in paragraph (a) of this Section paying due regard to any comments made by the Association, and
- (c) not later than January 31, 1989, implement said programs and put into effect said regulations.

Section 3.05. The Borrower shall:

- (a) not later than March 31, 1991, conduct a mid-term review jointly with the Association on:
 - (i) progress made in achieving Project objectives;
 - (ii) MOE's budget projections for the following five years;
 - (iii) effectiveness of MOE's revised administrative framework, and (iv) the desirability of a detailed work program for the countrywide implementation of EBI, and
- (b) promptly thereafter; put into effect the recommendations arising out of said review, as determined in agreement with the Association.

Section 3.06. The Borrower shall: (a) not later than August 31, in each year, review jointly with the Association:

- (i) proposed budgetary allocations to and within MOE for the following Fiscal Year.
- (ii) progress achieved by MOE's institutional units in the implementation of their annual work programs;
- (iii) progress achieved towards the implementation of EBI in the Municipality of Santa Cruz; and

- (b) promptly thereafter, put into effect the recommendations arising out of said review, as determined in agreement with the Association.

Section 3.07. The Borrower shall, not later than January 31, 1988:

- (a) set annual targets concerning the pupil/teacher ratio; and
- (b) implement all necessary measures to increase said pupil/teacher ratio to 36:1 between the school years of 1988/89 and 1993/94.

Section 3.08. The Borrower shall, not later than August 31, 1991, implement cost recovery systems for textbook and school supplies, including the establishment of a Textbooks Revolving Fund and a School Supplies Revolving Fund, respectively, on terms and conditions satisfactory to the Association.

Section 3.09. The Borrower shall:

- (a) not later than January 31, 1988, approve a system of automatic promotion for students in basic education on terms and conditions satisfactory to the Association, and
- (b) not later than September 30, 1992, implement the system mentioned in paragraph (a) of this appropriate auditing principles consistently Section.

Section 3.10. The Borrower shall take all steps necessary to ensure that all MOE staff having received training abroad financed under the Project remain in their assignments for a period of at least three years after completion of such training.

Article IV

Financial Covenants

Section 4.01. (a) The Borrower shall maintain or cause to be maintained records and accounts adequate to reflect in accordance with sound accounting practices the operations, resources and expenditures in respect of the Project of the departments or agencies of the Borrower responsible for carrying out the Project or any part thereof.

(b) The Borrower shall:

- (i) have records and accounts referred to in paragraph (a) of this Section including those for the Special Account for each Fiscal Year audited, in accordance with appropriate auditing principles consistently applied, by independent auditors acceptable to the Association;

- (ii) furnish to the Association, as soon as available, but in any case not later than six months after the end of each such year, a certified copy of the report of such detail as the Association shall have reasonably requested; and
- (iii) furnish to the Association such other information concerning said records, accounts and the audit thereof as the Association shall from time to time reasonably request;

(c) For all expenditures with respect to which withdrawals from the Credit Account were made on the basis of statements of expenditure, the Borrower shall:

- (i) maintain or cause to be maintained, in accordance with paragraph (a) of this Section, records and accounts reflecting such expenditures;
- (ii) retain, until at least one year after the Association has received the audit for the Fiscal Year in which the last withdrawal from the Credit Account was made; all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing such expenditures;
- (iii) enable the Association's representatives to examine such records; and
- (iv) ensure that such records and accounts are included in the annual audit referred to in paragraph (b) of this Section and the report of such audit contains a separate opinion by said auditors as to whether the statements of expenditure submitted during such fiscal year; together with the procedures and internal controls involved in their preparation, can be relied upon to support the related withdrawals.

Article V

Remedies of the Association

Section 5.01. Pursuant to Section 6.02 (h) of the General Conditions, the following additional events are specified:

- (a) MOE's Organic Law shall have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement;
- (b) the Borrower's legal instruments creating and organizing the Institute of Education shall have been amended, suspended, abrogated, repealed or waived so as to affect materially and adversely the ability of the Borrower to perform any of its obligations under this Agreement; and
- (c) the Borrower or any other authority having jurisdiction shall have taken any action con-

cerning primary school teachers' status and salaries that would materially and adversely affect the objectives of the Project.

Section 5.02. Pursuant to Section 7.01 (d) of the General Conditions, the following additional events are specified namely that any of the events specified in paragraphs (a), (b) or (c) of Section 5.01 of this Agreement shall occur.

Article VI

Effective Date: Termination

Section 6.01. The following events are specified as additional conditions to the effectiveness of the Development Credit Agreement within the meaning of Section 12.01 (b) of the General Conditions:

- (a) MOE's Organic Law has been enacted;
- (b) the Institute of Education has been legally established;
- (c) the staff referred to in Section 3.02 of this Agreement have been appointed under terms and conditions acceptable to the Association; and
- (d) the Project Account referred to in Section 3.01 (b) of this Agreement has been opened and the initial deposit has been made therein.

Section 6.02 The date ninety (90) days after the date of this Agreement is hereby specified for the purposes of Section 12.04 of the General Conditions.

Section 6.03 The obligations of the Borrower under Section 4.01, and the provisions of Section 5.02, of this Agreement shall cease and determine on the date on which the Development Credit Agreement shall terminate or on the twenty years after the date of this Agreement, whichever shall be the earlier.

Article VII

Representative of the Borrower: Addresses

Section 7.01. The Minister of Finance of the Borrower is designated as representative of the Borrower for the purposes of Section 11.03 of the General Conditions.

Section 7.02. The following addresses are specified for the purposes of Section 11.01. of the General Conditions:

For the Borrower:

Ministério de Finanças — C. P. 30 — Praia — Cabo Verde

Cable address:

FINANÇAS — Cabo Verde — Telex: 6058 MCECV

For the Association:

International Development Association
1818 H Street, N. W.
Washington, D. C. 20433
United States of America

Cable address:

INDEVAS

Washington, D.C.

Telex:

440098 (ITT) — 248423 (RCA) or 64145 (WUI)

IN WITNESS WHEREOF; the parties hereto: acting through their duly authorized representatives; have caused this Agreement to be signed in their respective names in the District of Columbia: United States of America; as of the day and year first above written.

Republic of Cap Verde

By *André Corsino Tolentino*

Authorized Representative

International Development Association

By *Edward V. F. Jaycox*

Regional Vice Presidente África

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE, TRABALHO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 6/88

de 5 de Março

Tornando-se necessário proceder à distribuição de algumas verbas globais atribuídas à Direcção-Geral dos Assuntos Sociais pelo orçamento do corrente ano:

Sob proposta desta Direcção-Geral, enviada previamente, ao Ministro Adjunto do Ministro das Finanças;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

Artigo 1.º As verbas globais da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais do orçamento vigente, são distribuídas da forma seguinte:

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.41: — Salário do pessoal eventual:

Dotação orçamental ...	144 000\$00
Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	64 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	40 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	40 000\$00
	<hr/>
	144 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 8. — Vestuários e artigos pessoais — Espécie:

Dotação orçamental ...	100 000\$00
Dedução de 10% ...	10 000\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	30 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	30 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	30 000\$00
	<hr/>
	90 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 14. — Deslocações — Compensação de encargos:

Dotação orçamental ...	700 000\$00
Dedução de 10% ...	70 000\$00
	<hr/>
	630 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	380 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	150 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	100 000\$00
	<hr/>
	630 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 23. — Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes:

Dotação orçamental ...	800 000\$00
Dedução de 10% ...	80 000\$00
	<hr/>
	720 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	170 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	250 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	300 000\$00
	<hr/>
	720 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 23. — Bens não duradouros — Outros:

Dotação orçamental ...	500 000\$00
Dedução de 10% ...	50 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	250 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	100 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	100 000\$00
	<hr/>
	450 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 28. — Aquisição de serviços — Encargos das instalações:

Dotação orçamental ...	200 000\$00
Dedução de 10% ...	20 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	100 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	40 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	40 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 29. — Aquisição de serviços — Locação de bens:

Dotação orçamental ...	200 000\$00
Dedução de 10% ...	20 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	110 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	35 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	35 000\$00
	<hr/>
	180 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 30. — Aquisição de serviços — Transportes e comunicações:

Dotação orçamental ...	1 250 000\$00
Dedução de 10% ...	125 000\$00
	<hr/>
	1 125 000\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ...	525 000\$00
Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ...	300 000\$00
Delegação da Praia dos Assuntos Sociais.	300 000\$00
	<hr/>
	1 125 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 31. — Aquisição de serviços não especificados:

Dotação orçamental	100 450\$00
Dedução de 10%	10 045\$00
	<hr/>
	90 405\$00

Direcção-Geral dos Assuntos Sociais ... 50 405\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... 20 000\$00
 Delegação da Praia dos Assuntos Sociais. 20 000\$00

90 405\$00

Transferência — Sector público:
 Serviços autónomos:

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 38.3 — Alínea 1 — Subsídio à Casa da Criança:

Dotação orçamental	600 000\$00
Dedução de 10%	60 000\$00
	<hr/>
	540 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento — Subsídio à Casa da Criança... 540 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 38.3 — Alínea 2 — Subsídio a Aldeia Juvenil:

Dotação orçamental	1 800 000\$00
Dedução de 10%	180 000\$00
	<hr/>
	1 620 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento — Subsídio à Aldeia Juvenil... 1 620 000\$00
 Transferência — Particulares:

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 42. — Alínea 1 — Subsídio a Grupos Vulneráveis de Sotaventos:

Dotação orçamental	1 000 000\$00
Dedução de 10%	100 000\$00
	<hr/>
	900 000\$00

Delegação da Praia dos Assuntos Sociais. 900 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 42. — Alínea 2 — Subsídio a Grupos Vulneráveis de Barlavento:

Dotação orçamental	750 000\$00
Dedução de 10%	75 000\$00
	<hr/>
	675 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento ... 675 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 42. — Alínea 3. Delegação da Praia dos Assuntos Sociais — Subsídio para evacuação de doentes:

Dotação orçamental	10 000 000\$00
Dedução de 10%	1 000 000\$00
	<hr/>
	9 000 000\$00

Direcção-Geral de Assuntos Sociais ... 7 700 000\$00
 Delegação da Praia dos Assuntos Sociais. 1 300 000\$00

Capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 42. — Alínea 4.

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento — Subsídio para Evacuação de Doentes:

Dotação orçamental	1 300 000\$00
Dedução de 10%	130 000\$00
	<hr/>
	1 170 000\$00

Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento... 1 170 000\$00

Art. 2.º A Repartição de Finanças do concelho de S. Vicente fica autorizada a proceder a liquidação provisória das despesas que foram efectuadas em contas das verbas distribuídas mediante a apresentação das competentes justificativos pela Direcção Regional de Assuntos Sociais de Barlavento sediada em S. Vicente.

Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, 5 de Janeiro de 1988: — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

Portaria n.º 7/88

de 5 de Março

Não estando ainda concluídos os trabalhos da revisão da tabela de cuidados de saúde e serviços técnico — legais prestados pelos serviços de Saúde e importando salvaguardar situações manifestamente desajustadas e que têm a ver com o apoio a actividades lucrativas.

Manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

Artigo único. O texto do artigo 2.º da Portaria n.º 44/77, de 20 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

1. A assistência técnica, a prestar por farmacêuticos dos serviços de Saúde, terá a duração de 2 (duas) horas diárias e será remunerada mediante o pagamento de 10 000\$ (dez mil escudos) mensais aos serviços de Saúde em cujo quadro aqueles farmacêuticos estejam providos;

2. O valor referido no número anterior será actualizado sempre que se verificarem actualizações salariais nas farmácias lucrativas privadas ou públicas.

Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, 13 de Fevereiro de 1988. — O Ministro, *Ireneu Gomes*.

CHEFIA DO GOVERNO

**Secretaria de Estado
 da Administração Pública e Trabalho
 Direcção-Geral da Administração Pública**

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 5 de Janeiro de 1988:

Joana Soares Lopes de Brito, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, provisório, da Secretaria-Geral do Governo — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto-

-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata. Continua exercendo em comissão de serviço, o cargo de secretária do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1988).

Despachos do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 12 de Janeiro de 1988:

Maria Madalena dos Santos Lucas — nomeada, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1988).

Maria Catarina Gonçalves Moreira, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Lima da Veiga, técnica superior de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata.

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, provisória, da Direcção-Geral dos Assuntos Políticos, Económicos e Culturais — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro de 1988),

De 21:

Amélia Rodrigues de Sá e Sanches Araújo, directora de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Centrais do Ministério dos Negócios Estrangeiros — nomeada, nos termos do artigo 40.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 5/78, de 4 de Fevereiro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 152/79, na nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81, de 11 de Fevereiro, para exercer em comissão de serviço, o cargo de director de Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de «visto» nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 52/79, de 9 de Junho).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural e Pescas:

De 30 de Dezembro de 1987:

Pedro Andrade Gonçalves, mecânico bate-chapa do Centro de Máquinas e Equipamentos do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas — transferido, por conveniência de serviço, para o Instituto Nacional de Investigação Agrária, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1988.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 4 de Novembro de 1987:

Maria Guadalupe de Oliveira Almada, professora de 3.º nível, 3.ª classe, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina — nomeada, nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de directora da referida escola, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 12.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 12 de Fevereiro de 1988).

De 23:

Ivete Eponina Neves dos Santos Oliveira Neto, professora do Ensino Primário (2.º nível, 1.ª classe) — concedida a mudança de escalão, correspondente a professora principal, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, conjugado com o artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 1988).

Despacho do Camarada Ministro do Ministério do Desenvolvimento Rural e Pescas, em substituição do Camarada Ministro da Educação:

De 11 de Dezembro de 1987:

Manuel Fernandes dos Reis — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola n.º 4 do Morrinho, concelho do Maio, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1987.

Maria Paula dos Reis Agues — nomeada professora de posto escolar de serviço eventual e colocada na Escola n.º 6 de Pilão Cão, concelho do Maio, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1987.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Educação:

De 29 de Dezembro de 1987:

Maria da Luz Fortes Brito Neves — nomeada, nos termos do artigo 1.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de 3.º oficial da Escola do Magistério Primário do Mindelo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Antónia Maria Lopes — nomeada, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 14.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro de 1988).

De 5 de Janeiro de 1988:

Orlando do Rosário Lopes Andrade, contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu «Domingos Ramos» — Secção do Sal — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, indo substituir Roberto Winters Steil, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

Vera Lúcia Delgado Martins, contratada para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na categoria de professora de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu «Domingos Ramos» — Secção do Sal — nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 28.ª, subdivisão 1.ª código 1.2 do orçamento vigente.

De 30:

Luis António Mendes Moreira — nomeado professor de posto escolar de serviço eventual e colocado na Escola n.º 43, de Chaminé, concelho da Praia, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 1988, na vaga deixada pela exoneração, a seu pedido, de Turé Caramé Mané.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Fevereiro:

Concelho de S. Vicente:

Matilde do Espírito Santo Miguel, candidata inscrita — contratada para prestação de serviço docente no ano lectivo de 1987/88 na categoria de professor do 2.º nível 3.ª classe (posto escolar), com colocação na Escola n.º 11 de Ribeira de Craquinha.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Alcides Gabriel Lima — contratado para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na ca-

tegoria de mestre de oficinas de 3.ª classe, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, indo ocupar a vaga deixada pelo anterior ocupante, Marino Hugo da Cruz.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 4:

Luísa Helena Pereira Modesto — contratada para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, indo ocupar o lugar vago antes ocupado por Mário Gonçalves de Pina Barros, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Fátima Ramos, contratada nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer o cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação no Liceu «Ludgero Lima», com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 27.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Aguinaldo Almeida Gominho, inspector escolar de 2.ª classe do Ministério da Educação — autorizado para, nos termos do artigo 78.º do Estatuto do Funcionalismo, e, em regime de acumulação exercer o cargo de professor na Escola do Magistério Primário da Praia, durante o ano lectivo de 1987/88.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 25.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Carlides Costa Silva, contratada para prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1987/88, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, com direito ao vencimento estabelecido na alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1987.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão vigéssima, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Camarada Ministro da Informação, Cultura e Desportos:

De 9 de Fevereiro de 1988:

Daniel de Pina Mendes — assalariado, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de contínuo da Direcção-Geral do Património Cultural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente: — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1988).

Margarida Bernabé Brito Lima Martins, professora de 4.º nível, de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Animação Cultural — colocada na Direcção Regional de Cultura e Desportos em S. Vicente, na mesma categoria e situação.

António Delgado, técnico superior de 2.ª classe, da Direcção-Geral do Património Cultural — colocado na Direcção Regional de Cultura e Desportos, em S. Vicente, na mesma categoria e situação.

Vasco Jorge Coelho de Oliveira Martins, professor de 4.º nível de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Animação Cultural — colocado na Direcção-Regional de Cultura e Desportos, em S. Vicente, na mesma categoria e situação

Despachos do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo:

De 9 de Setembro de 1987:

Albertino Guilherme Freitas de Andrade, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe, do Secretariado Administrativo da Boavista — designado, para nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Funcionalismo, substituir o tesoureiro do referido Secretariado, durante a vacatura do lugar, com efeitos a partir de 8 de Agosto do corrente ano.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 4 de Novembro de 1987:

São promovidos, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, os seguintes técnicos profissionais de 1.º nível de 1.ª classe, definitivos, da Direcção-Geral de Farmácia:

Emanuel Cândido Almeida Pereira;
Maria José Borges;
Joaquim Roberto da Graça.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Maria Helena Lopes, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

São promovidos, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, os seguintes técnicos profissionais de 1.º nível, de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde; à classe imediata:

Henrique Varela Lopes Semedo;
Maria Filomena Almeida Miranda;
Maria Alice Andrade Silva;
Maria Amélia Moreira Borges.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 Fevereiro de 1988).

São promovidos, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, os seguintes técnicos profissionais, de 1.º nível de 1.ª classe, definitivos, da Direcção-Geral de Saúde:

Vasco José Pedro Paz Monteiro;
Uoselino de Amaranhe Oliveira;
Maria de Fátima Correia Sanches Cardoso Monteiro;

São promovidos nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata, os seguintes técnicos profissionais de 1.º nível de 2.ª classe; definitivos da Direcção-Geral de Saúde;

Maria Magno da Costa Cruz Lisboa Ramos;
Maria Augusta Tavares Fernandes;
Catarina Sanches Moreno;
Manuel de Pina;
José Luis Andrade Fernandes;

Pedro Augusto Fortes Santos;
Arceolinda Arcângela Gomes Fonseca;
Marcelina Martins de Carvalho;
Maria Isabel Ferreira de Pina Barros;
Maria Isabel Correia de Pina;
Luizete Prudência Soares Duarte;
Mário César Nunes de Pina Rodrigues Pires;
Euclides Pereira;
Alexandrina Pereira de Barros.

Maria Filomena do R. de Fátima Borges Tavares, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, definitiva da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1988).

De 4:

João Gabriel Correia Rocha, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Luzia Gomes, auxiliar de 3.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1988).

De 6:

Lidia Miranda Silveira Pires, professora de 3.º nível de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovida nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1988).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 11:

Jorge Nascimento Ramos, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Carminda Barros Pires, auxiliar de 3.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1988).

Arceolinda Margarida da Rocha Lima Barreto, técnica superior de 3.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro à classe imediata.

António Pedro da Costa Delgado, técnico superior de 2.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Henrique José de Oliveira Vera Cruz, técnico superior de 1.ª classe, definitivo, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

De 14 de Novembro:

Dulce Helena Fernandes Inocêncio, auxiliar de 3.ª classe, provisória, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Pedro António Fernandes Delgado, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

De 26:

São promovidos, nos termos do artigo 50.º, do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro à classe imediata, os seguintes técnicos profissionais do 1.º nível de 2.ª classe, definitivos, da Direcção-Geral de Saúde:

Maria Antónia Conceição Lopes B. Coimbra;
Dorinda Filipa Barbosa Mendes;
Maria Luíza de Barros Mendes Tavares Borges;
Ana de Lourdes Rodrigues Cabral;
Mário Alberto Delgado Gomes;
Maria Rosa Ramos Sança;
Paulo Emílio Glicério;
Joana Barreto Monteiro;
Judith Rodrigues Pires;
Benvinda Tavares Silva;

De 22 de Dezembro:

São promovidos, nos termos do artigo 50.º, do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro à classe imediata, os seguintes técnicos profissionais do 1.º nível de 2.ª classe, definitivos, da Direcção-Geral de Saúde:

Maria de Lourdes Costa Delgado;
Manuel António Duarte;
Lígia Maria Lopes Araújo;
Maria Pedade Fonseca;
Gabriela da Cruz Ascensão Rodrigues;
José Santos Baptista;
Luizete Correia da Costa Almeida;
Maria Florentina Andrade Pires;
Maria José Oliveira Almada Delgado;
Eugénia Rocha Newton Boaventura;
Tomás Manuel Delgado;
Sebastião Henrique Barbosa Júnior.

Anette Gomes de Sousa Ramos Lopes, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Pedro Pina Lopes, técnico profissional de 1.º nível de 2.ª classe, definitiva da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Dulce Augusta Morais de Carvalho Silva, técnica profissional de 1.º nível, 3.ª classe, contratada, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Maurício de Jesus da Luz, técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, provisório da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 Fevereiro de 1988).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 31:

Ilídio Flomena Évora Santos, técnico profissional do 1.º nível, 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

De 12 de Janeiro de 1988:

Fernando Jorge Monteiro, técnico de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

César João Gonçalves, condutor-auto de ligeiros de 2.ª classe, contratado, da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Eduardo Gomes Cabral Monteiro, técnico profissional de 1.º nível de 3.ª classe, provisório, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

De 14:

Francisca Brito Évora Inocêncio, técnico superior de 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

De 21:

Maria de Livramento Rodrigues Alves, técnico profissional de 1.º nível, 2.ª classe, definitiva, da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

Alice Mendes Semedo Lopes, técnica profissional de 1.º nível de 2.ª classe da Direcção-Geral de Saúde — promovida, nos termos do n.º 1 do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1988).

Despacho do Camarara Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 6 de Janeiro de 1988:

Ermelindo da Costa Correia — nomeado, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar de 3.ª classe do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento do Ministério do Plano e da Cooperação.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1988).

Despachos do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 17 de Junho de 1987:

Ana Paula Pestana Heineken — nomeada, nos termos do artigo 1.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer, interinamente, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com colocação no Consulado de Cabo Verde em Paris.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 4 de Dezembro:

Nicolau Lima Gomes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 6.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1988)

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 3 de Fevereiro de 1988:

Lúcia Francisca Lopes, 3.ª oficial interino da Direcção de Serviços da Administração Geral — Secretaria de Estado da Administração Pública — exonerada, a seu pedido, do referido cargo com efeitos a partir de 3 de Fevereiro do corrente ano.

Despacho do Camarada Director-Geral da Administração Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Fevereiro de 1988:

Onildo Melício Pires, inspector de 2.ª classe, do quadro de pessoal de Inspeção Geral do Ministério da Administração Local e Urbanismo, exercendo em comissão de serviço as funções de director de serviço da Direcção dos

Serviços de Administração da Secretaria-Geral do Governo — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 26 de Fevereiro de 1966 a 4 de Julho de 1975...	9	4	9
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo...	1	10	13
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Dezembro de 1987 ...	12	5	27
Total ...	23	8	19

Despacho do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 22 de Fevereiro de 1988:

Maria Filomena Andrade do Canto, professora de posto escolar, contratada — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 11 de Fevereiro de 1988, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço até a presente data, mantendo-se ainda incapacitada para o serviço por um período de quarenta e cinco dias, findo os quais deve regressar à Junta de Saúde munida de um relatório médico»

Deliberações do Conselho Deliberativo da Praia:
De 22 de Outubro de 1987:

Manuel do Livramento Pires Lopes, técnico superior de 2.ª classe, dos Serviços de Administração Urbanística e Obras do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogada, por mais dois meses, a referida licença, com efeitos a partir de 10 de Outubro do corrente ano.

De 19 de Novembro:

Ramiro Silva Pina, supervisor de oficinas, de nomeação provisória, do Secretariado Administrativo da Praia, na situação de licença registada — prorrogada por mais cinco meses, a referida licença, com efeitos a partir de 4 de Outubro de 1987.

Deliberação do Conselho Deliberativo da Praia:

De 14 de Janeiro de 1988:

Berta Monteiro Mendes, habilitada com o curso de CENFA — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico profissional de 1.º nível, 3.ª classe, do Secretariado Administrativo da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1988).

Deliberação do Conselho Deliberativo de Santa Catarina:

De 6 de Outubro de 1987:

Austelino Carlos Alberto Lopes — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo, de operador da Central Eléctrica de 3.ª classe, do Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 21.º, n.º 1 do orçamento para o ano de 1988. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Dezembro de 1987).

Marta Mafalda Veiga Miranda — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Secretariado Administrativo de Santa Catarina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento para o ano de 1988. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1987).

António Moreira, vigilante de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Secretariado Administrativo de Santa Catarina — promovido, nos termos do artigo 50.º do Decreto n.º 98/87, de 14 de Setembro, à classe imediata.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 17.º, n.º 1 do orçamento para o ano de 1988. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1987).

Deliberações do Conselho Deliberativo do Fogo:

De 6 de Agosto de 1986:

Manuel Gomes, Júnior — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de operador da Central Eléctrica de 2.ª classe do Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 18.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Janeiro de 1988).

Pedro Santos Gonçalves — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de fiscal de obras de 2.ª classe do Secretariado Administrativo do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 23.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1988).

Lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso para preenchimento de vagas de 3.º secretário de Embaixada, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/87, de 4 de Abril, homologada por despacho do Camarada Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, em 12 de Janeiro de 1988:

- 1.º — Jorge Manuel Soares Araújo.
- 2.º — Alfredo Ramos Silva.
- 3.º — Manuel Ney Monteiro Cardoso, Júnior.
- 4.º — Edna Filomena Alves Barreto.
- 5.º — Júlio César Freire de Moraes.
- 6.º — Júlia Adalzira de Oliveira Ramos.

A candidata Sónia Benrós de Melo Almeida Araújo, desistiu do concurso.

COMUNICAÇÕES

Pára os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes publicados nos *Boletins Oficiais* adiante designados;

Em 11 de Fevereiro de 1988:

Professor de 3.º nível, 3.ª classe da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

José Pedro Gomes Cardoso — B. O. n.º 44/87;

José Luís Lopes Romão — B. O. n.º 46/87;

Em 22 de Fevereiro de 1988:

Da Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

Elsa Maria Firmino de Moraes — B. O. n.º 48/87;

Da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros:

Cláudio Donaciano do Socorro Dias da Fonseca — B. O. n.º 44/87;

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho do Camarada Ministro da Administração Local e Urbanismo de 4 de Janeiro do corrente ano, foi considerado sem efeito o seu despacho de 9 de Setembro de 1987, publicado no *Boletim Oficial* n.º 46/87, referente ao reingresso no quadro do técnico profissional de 1.º nível, de 3.ª classe, da Direcção-Geral Local, Amadeu Luís António Barbosa, continuando o mesmo na situação de licença ilimitada.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, foi designado, pelo Delegado do Governo de Santa Catarina, o 1.º oficial, contratado, do quadro privativo José Joaquim Furtado, para substituir o secretário Administrativo, durante o período em que se encontrar em Portugal a frequentar o curso do CEFA, em Coimbra, por um período de cerca de 18 meses.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 3 de Março de 1988. — Pelo Director-Geral, José Jorge da Costa Santos, director de 2.ª classe.

—o—

Supremo Tribunal de Justiça

RECTIFICAÇÃO

Ao Acórdão n.º 4/87, do Supremo Tribunal de Justiça, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/88, de 20 de Fevereiro

A página 79:

Na linha 41

Onde se lê:

Diploma Legislativo...

Deve ler-se:

Decreto-Lei...

Na linha 56

Onde se lê:

constituinte

Deve ler-se:

contribuinte

A página 80:

Na linha 29

Onde se lê:

Serem...

Deve ler-se:

Ser...

Na linha 32

Onde se lê:

tempestivamente

Deve ler-se:

tempestivamente

Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, Praia, 22 de Fevereiro de 1988. — O Secretário, *Luís de Almeida Cardoso Júnior*.

— Cópia de um texto;

— Dado com cerca de 500 palavras;

— Noções sobre elaboração de notas, ofícios e intimações;

6 — Redacção sobre um tema de serviço.

Para 3.º oficial:

1 — Noções gerais sobre o Programa do PAICV;

2 — Noções gerais sobre a Organização Política e Administrativa de Cabo Verde;

3 — Geografia de Cabo Verde;

— Situação, limite, área, população e vias de comunicação;

4 — Noções gerais sobre a Orgânica da SEAP.

5 — Estatuto do Funcionalismo;

— Modalidades de provimento, deveres e direitos, faltas e licenças, funcionamento dos serviços (informações propostas, notas, ofícios etc.);

6 — Noções de Contabilidade Pública;

— Classificação de despesas, reforço de verbas, vencimento, ajudas de custo e horas extraordinárias;

7 — Dactilografia;

Direcção-Geral da Administração Pública na Praia, 3 de Março de 1988. — Pel'O Director-Geral, *José Jorge Lisboa da Costa Santos*, director de 2.ª classe.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— 0 —

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de Fevereiro do ano em curso, torna-se público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas de escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe e 3.º oficial existentes nos quadros de pessoal dos serviços afectos à Secretaria de Estado da Administração Pública, a que poderão candidatar-se:

a) Os indivíduos de nacionalidade caboverdiana, com mais de 18 anos de idade e menos de 35, habilitados com o 2.º ano do ciclo preparatório e o curso geral dos liceus ou equivalente, respectivamente;

b) Os escriturários-dactilógrafos e os 3.ºs oficiais in-terinos em exercício nos diversos serviços afectos a SEAP.

2. Os requerimentos pedindo admissão ao concurso, com reconhecimento notarial, deverão ser dirigidos ao Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e entregues na Direcção-Geral da Administração Pública, acompanhados dos seguintes documentos, excepto os funcionários referidos na alínea b), que poderão entregar apenas o requerimento de admissão:

a) Certidão narrativa completa de nascimento;

b) Certificado de habilitações literárias.

3. As provas, a ter lugar em local, dia e hora a indicar oportunamente, versarão os seguintes temas:

Para escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:

- 1 — Noções gerais sobre o Programa do PAICV;
- 2 — Noções gerais sobre a Constituição da República;
- 3 — Noções gerais sobre a Orgânica da SEAP;
- 4 — Estatuto do Funcionalismo;

— Modalidades de provimento, deveres e direitos dos funcionários; Noções sobre expedição, entrada e registos de correspondências;

5 — Dactilografia;

— Elaboração de um mapa;

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— 0 —

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 42/A, de fls. 15 a 17, com data de quinze de Janeiro do ano em curso, foi constituída entre Domingos Tavares Mendes da Veiga e Osilda Monteiro de Azevedo Veiga, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «GEORGES GALL'ENNE — Sociedade Industrial do Ensino de Condução Automóvel, Limitada», com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de GEORGES GALL'ENNE — Sociedade Industrial do Ensino de Condução Automóvel Limitada, tem a sua sede na cidade da Praia da ilha de Santiago de Cabo Verde e durará por tempo indeterminado

Artigo Segundo

O seu objecto é a ministração de aulas de teoria e prática de condução automóvel, nas categorias de ligeiros, pesados e especiais, bem assim a de matéria sobre leis aplicáveis à circulação e prevenção rodoviárias.

Artigo Terceiro

O capital social é de cem mil escudos assim distribuídos pelos sócios: Domingos Tavares Mendes da Veiga oitenta mil escudos; Osilda Monteiro de Azevedo Veiga vinte mil escudos, e está integralmente realizado.

Artigo Quarto

A cessão de quotas é livre entre os sócios, gozando a Sociedade do direito de preferência em caso de cadência de quotas ou em caso de perecimento de algum dos sócios.

Artigo Quinto

A sociedade poderá abrir delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo Sexto

A gerência da Sociedade e a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente é confiada ao sócio Domingos Tavares Mendes da Veiga, com dispensa de caução, bastando a assinatura dele para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo único) — Na ausência ou impedimento do gerente indicado, ela será substituído pela sócia Osilda Monteiro de Azevedo da Veiga.

Artigo Sétimo

Por morte, inabilitação ou interdição de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolve mas continuará com os sócios sobreviventes ou capazes e o representante legal do interdito ou do inabilitado.

Parágrafo único) — Quando aos herdeiros do sócio falecido a Sociedade reserva-se o direito de: a) Se lhe interessar a continuação deles na Sociedade, estes nomearão um de entre si que a todos nela os represente; b) Se não lhe interessar a continuação deles na Sociedade, esta procederá à respectiva amortização da quota com o pagamento do valor dele apurado num balanço expressamente dado para o efeito e pagamento que será realizado em prestações a serem fixadas.

Artigo Oitavo

As Assembleias Gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência de, pelo menos, vinte dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

Artigo Nono

Em tudo que não estiver previsto aplicar-se-á a lei de sociedade por quotas de onze de Abril de mil novecentos e um, em vigor e outras legislação aplicáveis.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º, n.ºs 1 e 2 ...	80\$00
Cofre Geral ...	8\$00
Reembolso ...	6\$00
Selos ...	75\$00=169\$00

(Cento e sessenta e nove escudos) — Conferida por, *Jorge Rodrigues Pires*, Registada sob o n.º 935/88.

(35)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 13/C, de fls. 13 a 14 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezanove de Fevereiro do ano em curso, na qual, Leopoldina José Lopes de Pina, viúva empregada bancária, natural desta ilha de Santiago, residente na Fazenda, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado na Fazenda, construído de pedra e barro, coberto de zinco, com um compartimento, que confronta do Norte com um beco e Jorge Manuel Semedo Lima e irmãos, do Sul com um prédio urbano pertencente a João Rodrigues Monteiro, do Leste com terrenos do mesmo e Oeste com um largo e terrenos do mesmo, ocupando uma área de trinta e sete virgula oitenta metros quadrados, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o

número novecentos e noventa e quatro, com o rendimento colectável de quatrocentos e trinta e dois escudos e o valor matricial de oito mil seiscentos e quarenta escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que a outorgante adquiriu este prédio por compra que fizera a Atanásio Lopes Correia, em trinta de Abril de mil novecentos e quarenta e oito, por simples escrito particular que não chegou a ser reduzido a escritura pública, por motivo de falecimento do mesmo e por desconhecer o paradeiro dos presumíveis herdeiros.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este méio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio, com base em usucapião.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2 ...	70\$00
Cofre Geral ...	7\$00
Reembolso ...	3\$00
Selos ...	45\$00
Total ...	125\$00

São: (cento e vinte e cinco escudos. — Conferida por *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 1023/88.

(36)

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 13/C, de fls. 13 a 14 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dezanove de Fevereiro do ano em curso, na qual, Leandro Mendes Monteiro, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Francisca Cardoso, comerciante, natural desta ilha de Santiago, residente em Vila Nova, subúrbios desta cidade da Praia, se declara, com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Vila Nova, construído de pedra basáltica assente com argamassa de cimento e areia, rebocado dentro e fora, composto de um compartimento servindo de estabelecimento comercial, quarto de dormir, cobertos de telha tipo marselhês, arrecadação coberta de laje de betão armado, todos cimentados, quintal com cozinha coberta de laje de betão armado, confrontando do Norte com José Mendes Monteiro, do Sul com Arnaldo Mendes Monteiro, do Leste com prédio urbano em construção e do Oeste com estrada pública, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça, sob o número quatro mil e trinta e sete, com o rendimento colectável de quinze mil e trezentos escudos, a que corresponde o valor matricial de trezentos e seis mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato, nem por sucessão, mas por título de aquisição originário, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Que, assim, não pode provar o seu domínio por documentos ou por meios normais e para suprir essa falta de título escrito, vem por este méio justificar o seu domínio e propriedade do mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º n.ºs 1 e 2	70\$00
Cofre Geral	7\$00
Reembolso	3\$00
Selos... ..	45\$00

Total 125\$00

São: (cento e vinte e cinco escudos. — Conferida por, *Joaquim Rodrigues*. — Registada sob o n.º 1022/88.

(37)

————— o —————
Shell Cabo Verde, SARL

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Ordinária da Shell Cabo Verde, S. A. R. L., para se reunir na sede social no próximo dia 24 de Março, pelas 11 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas do exercício de 1987 e a respectiva Proposta de aplicação de Resultados, apresentados pelo Conselho de Administração, bem como o Relatório e parecer da Sociedade encarregada do respectivo auditio e fiscalização;
- 2.º Proceder a alguma eleição para os corpos sociais a que porventura haja lugar;
- 3.º Deliberar sobre a continuação de designação de uma sociedade revisora de contas nos termos do artigo 14.º dos Estatutos ou, em alternativa, eleger o Conselho Fiscal;
- 4.º Apreciar e decidir sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Para os efeitos do disposto no artigo 16.º dos Estatutos, os possuidores de acções ao portador não registadas da Shell Cabo Verde, S. A. R. L. deverão depositá-las na sede social ou no Lloyds Bank Limited em Londres, Inglaterra.

No caso de a assembleia não poder por qualquer motivo funcionar na data acima indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 25 do referido mês de Março, pelas 11 horas, no mesmo local.

Shell Cabo Verde, S. A. R. L., em Mindelo, 5 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Assembleia Geral, *Ernesto António de Melo Lucas Coelho*.

Segue-se o reconhecimento.

(38)

————— o —————
Confecções Morabeza, SARL

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos convoco os Senhores Accionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de Março de 1988, pelas vinte horas e trinta minutos, na sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte Ordem do Dia:

- 1 — Discussão, modificação e/ou aprovação do Relatório, Balanço e Contas do Conselho Fiscal relativo ao Exercício de 1987;
- 2 — Diversos.

Mindelo, 15 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Filinto Jóia Martins*.

Segue-se o reconhecimento.

(39)

————— o —————
ALICERCE, S. A. R. L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, é convocada a 1.ª Assembleia Geral da Alicerce, SARL, para se reunir nas instalações do Clube Shell, em S. Vicente, no próximo dia 25 de Março, pelas 20 30 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Proceder à eleição dos corpos sociais;
- 2.º — Decidir sobre o aumento do capital da sociedade;
- 3.º — Diversos.

A Comissão Dinamizadora da Sociedade Alicerce, SARL, *Júlio Vasco de Sousa Lobo*.

Segue-se o reconhecimento.

(40)

————— o —————
CABETUR — Sociedade Caboverdiana
de Turismo, S. A. R. L.

Capital social — 5 000 000\$00

Sede social — Praia, Santiago

República de Cabo Verde

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 17.º seu número um, são convocados todos os sócios para uma assembleia geral da Sociedade, a ter lugar no dia 29 de Março de 1988 pelas, 18.00 horas, na sede social sita na cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Apreciar e aprovar ou modificar o Relatório, Balanço e Contas referentes ao exercício de 1987;
- 2 — Diversos.

CABETUR — Sociedade Caboverdiana de Turismo, SARL, na Praia, 19 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Mesa *Filinto Jóia Martins*.

Segue-se o reconhecimento.

(41)

————— o —————
SEAGE — Agência de Navegação de Cabo Verde

ANÚNCIO

São convocados os sócios da Sociedade por quotas, denominada SEAGE — Agência de Navegação de Cabo Verde, com sede social na cidade da Praia, para uma reunião extraordinária de Assembleia Geral, a ter lugar na sua sede Social no próximo dia 10 do mês de Março, pelas 17 horas, com a seguinte ordem de trabalho:

- 1 — Deliberar sobre o aumento de capital social para 5 000 000\$;
- 2 — Conferir poderes a um sócio para autorgar na escritura do aumento de capital;

Praia, 26 de Fevereiro de 1988. — O Sócio-Gerente, *César Manuel Semedo Lopes*.

Segue-se o reconhecimento.

(42)

————— o —————
SOCAL — Sociedade Industrial de Calçados, SARL
S. Vicente — Cabo Verde

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, convoco os Senhores Accionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 25 de Março de 1988, pelas 20,30 horas, na Sede da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Barlavento, nesta cidade do Mindelo, com a seguinte ordem de trabalho:

- 1 — Discutir, aprovar ou modificar o relatório, balanço e contas do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1987;
- 2 — Diversos.

Mindelo, 24 de Fevereiro de 1988. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Daniel Andrade Carvalho*.

Segue-se o reconhecimento.

(43)